

PROJETO BÁSICO

ANEXO DO MEMO-INTERNO

01 - OBJETO

“Contratação da DUPLA BRUNINHO E DAVI para a programação cultural Arraiá na cidade de Inconfidentes/MG, através de empresa exclusiva”.

Dupla Musical que se apresentará

Show	Data/Hora de Início	Data/Hora de Término	Valor
Bruninho e Davi	07/06/2025 - 23:00 Hs	08/06/2025 – 24:30 Hs	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

1.1. A banda está sendo contratada através de sua empresa exclusiva através da LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, que detém o direito de comercialização dos shows para eventos.

1.2. **Motivação e objetivos:**

A motivação e objetivo geral do projeto é a comemoração os munícipes de Inconfidentes-MG, propiciando uma vivencia ampla, na cultura e turismo.

2. ANÁLISE DE MERCADO

Show	Bruninho e Davi
Local	Praça Tiradentes , centro, Inconfidentes-MG
Valor	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

2.1. A entrega do serviço será em parcela única na Praça Tiradentes, centro, Inconfidentes-MG no dia **07/06/2025 e termino no dia 08/06/2025**.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. A contratação da dupla Bruninho e Davi para a programação cultural do Arraiá em Inconfidentes/MG, realizada por meio de uma empresa exclusiva, fundamenta-se em diversos aspectos importantes para o sucesso do evento e para a transparência na gestão dos recursos públicos o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.2. E como tal faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

2.2.2. Deste modo, a Prefeitura por intermédio de seu Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo com a realização do Aniversário da Cidade, além de proporcionar suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

2.2.3. Primeiramente, a escolha por uma empresa exclusiva garante que a contratação seja feita com maior segurança, oferecendo um serviço especializado, de alta qualidade e com maior confiabilidade na execução. Isso é fundamental para assegurar que o evento atenda às expectativas do público, promovendo uma experiência cultural enriquecedora e divertida para toda a comunidade;

2.2.5. Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos;

2.2.6. Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da DUPLA BRUNINHO E DAVI, bem como, da decisão do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo que decidiram pela contratação da mesma, levando em conta que a dupla

é considerada consagrada pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

2.2.7. Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da DUPLA BRUNINHO E DAVI, através de empresa exclusiva a **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** ao evento a ser realizado no dia **07 de junho de 2025**.

2.2.8. Além disso, a inexigibilidade de licitação, ou seja, garante que a contratação seja feita de forma transparente, sem conflitos de interesse, e de acordo com as normas legais. Assim, reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a justiça na utilização dos recursos destinados à cultura.

2.2.9. O Arraiá é uma tradição muito importante no município de Inconfidentes, que além de promover a cultura local, possui um caráter filantrópico. As barracas montadas por entidades da cidade durante o evento arrecadam fundos que ajudam diversas organizações e comunidades locais, fortalecendo o espírito de solidariedade e união entre os moradores.

2.2.10. Portanto, a contratação da DUPLA BRUNINHO E DAVI, não só garante a qualidade do evento, mas também contribui para a manutenção de uma tradição cultural que beneficia toda a comunidade, promovendo entretenimento, cultura e ações solidárias.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Aparelhos e instrumentos que **não citados no Rider Técnico** usados pelos artistas para a apresentação do show inclusive sua guarda, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.2 - O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

a) pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestados serviços no objeto do presente contrato.

b) pelos tributos, impostos, taxas em especial o INSSQN, ordem dos músicos e outros encargos advindos da realização do serviço.

c) a responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos demais empregados que tenham participado da execução do objeto, não se responsabilizando, o Município contratante, por qualquer remuneração direta aos músicos, aos demais artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Inconfidentes isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito a terceiros que participem da prestação de serviços contratados.

d) acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.

e) Será, ainda, de responsabilidade do **CONTRATADO**, pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas integrantes e de suas equipes técnicas.

f) Regularizar o serviço junto a Ordem dos Músicos do Brasil, através de Notas Contratuais dos artistas e componentes dos grupos musicais, que serão devidamente registradas na OMB.

g) Os Camarins abastecidos (1(um)camarim artistas e 1(um) camarim banda), conforme Rider Camarim durante a realização do show.

h) Transporte para o Local do Show artistas e banda e equipamentos.

i) 10 carregadores (descarregar equipamentos antes do show e depois do show.

j) O **CONTRATADO** não poderá transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato no todo ou em partes.

03 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Facilitar o acesso do **CONTRATADO** ao local do evento;
- b)** Fornecer toda estrutura necessária, bem como os pontos de energia elétrica para a realização do evento;
- c)** Realizar o pagamento dos serviços.
- d)** Quitação com o ECAD.
- e)** Pelo som e iluminação de acordo com o Rider técnico.
- f)** Palco.
- g)** 2 (dois) Camarins (1(um) camarim artistas e 1(um) camarim banda durante a realização do show.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

PREPARADO POR

APROVADO POR

DÉCIO BONAMICHI JUNIOR
Chefe do Departamento Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo.
Em: 23/04/2025

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal.
Em: 23/04/2025